



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

CONTRATO

ANEXO II

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE
OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 01/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO
NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS E A
EMPRESA LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS**, com sede **na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025**, na cidade de **Goiânia/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0073-08**, neste ato representado pelo **Coordenador Substituto Válter Ferreira Félix Bueno**, designado pela Portaria nº **1.574** de **24** de **setembro** de **2015**, publicada no **DOU** de **25** de **setembro** de **2015**, inscrito no CPF nº **642.221.361-15**, portador da Carteira de Identidade nº **3285292 SSP-GO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.674.687/0002-57**, sediada Rua 115, Qd. F-36, Lt. 60, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Aldir Carneiro Frota Júnior**, portador da **Carteira de Identidade nº 96002387519**, expedida pela SSP-CE Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, e **CPF nº 788.284.573-68**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21005.000121/2015-76** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 27/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ANEXO II

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **vigilância patrimonial desarmada e armada, diurna e noturna**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total anual
1	1	Posto de vigilância armada 12x36 diurno de segunda a domingo, composto por dois vigilantes por posto.	02	R\$ 7.287,08	R\$ 14.574,16	R\$ 174.889,91
	2	Posto de vigilância armada 12x36 noturno de segunda a domingo, composto por dois vigilantes por posto.	02	R\$ 8.812,36	R\$ 17.624,72	R\$ 211.496,65
	3	Posto de vigilância desarmada 44 horas semanais de segunda a sexta feira, composto por um vigilante.	01	R\$ 3.332,77	R\$ 3.332,77	R\$ 39.993,26
Valor Total Anual						R\$ 426.379,83

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 15/01/2016 e encerramento em 15/01/2017**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O **valor mensal da contratação é de R\$ 35.531,65** (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o **valor total anual de R\$ 426.379,83** (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

Fonte: 10000000

Programa de Trabalho: 086246

Elemento de Despesa: 339039-77

PI: LANAGROS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

- 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

ABM

ABM

ABM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital. O valor dado em garantia será liberado ou restituído após a execução do instrumento contratual e aceitação pelo CONTRATANTE dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

AM

Coordenador Substituto
Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás - Lanagro-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Goiânia** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 12 de janeiro de 2016.

Representante legal da CONTRATANTE

Valter Ferreira Félix Bueno
Coordenador Substituto
Lanagro-GO

Representante legal da CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

TESTEMUNHAS:

Nome: LORENA MOURA ESCHER

CPF nº: 977.994.241-68

Identidade nº: 28 850 - OAB-GO

Nome: Reginaldo Mendes Casagrande

CPF nº: 694457.101-34

Identidade nº: 1433400 SSP-DF.

Goiás, 17 de Junho de 2014

(Assinatura)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA A GROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS – LANAGRO/GO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 01/2016

LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.674.687/0002-57, sediada Rua 115, Qd. F-36, Lt. 60, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Aldir Carneiro Frota Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº 96002387519, expedida pelo SSP-CE, e CPF nº 788.284.573-68, **AUTORIZA** o **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 27/2015:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Goiânia, 12 de janeiro de 2016.



(assinatura do representante legal do licitante)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária/SDA
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial/CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás/Lanagro-GO

Em 01 de junho de 2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2016

Referência: 21005.000121/2015-76

Pregão n.º 27/2015

A União Federal, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUARIO EM GOIÁS/LANAGRO-GO**, localizado à Rua da Divisa s/nº no Setor Jaó – CEP: 74.674-025 – Goiânia(GO) – CNPJ Nº 00.396.895/0073-08, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, neste ato representado pela Coordenadora Adriane Reis Cruvinel, nomeada pela portaria nº 948, de 03/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2013, inscrita CPF nº 780.334.386-49, portadora da carteira de identidade CIC nº 4457846 SSP/MG, informa que, tendo em vista que consta nos autos **PEDIDO DE REPACTUAÇÃO do contrato n.º 01/2016**, firmado com a **Life Defense Segurança Ltda**, relativo a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, desarmada, diurna e noturna do Lanagro-GO, tendo em vista reajuste indicado na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 da categoria, com incidência no período de 01/01/2015 até 31/12/2016, foi realizada análise de disponibilidade orçamentária e em conformidade com a legislação pertinente, direito de repactuação de valores, e de comum acordo entre as partes – seguindo parâmetros da proposta juntada aos autos, procede seu apostilamento, para pagamento dos valores abaixo indicados:

30.324,60 + 1513,88

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	Valor unitário mensal	Valor unitário mensal reajustado	Valor total mensal	Valor total mensal reajustado
1	1	Posto de vigilância armada 12x36 diurno de segunda a domingo, composto por dois vigilantes por posto.	02	R\$ 7.287,08	R\$ 8.667,38	R\$ 14.574,16	R\$ 17.334,76
	2	Posto de vigilância armada 12x36 noturno de segunda a domingo, composto por dois	02	R\$ 8.812,36	R\$ 10.496,68	R\$ 17.624,72	R\$ 20.993,36

36.614,60
+ 1825,36

Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás – Lanagro-GO
Rua da Divisa, s/nº - Setor Jaó – Goiânia – GO – CEP 74 674 025 Tel/fax: (62) 3232 – 7205
lanagro-go@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária/SDA
 Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial/CGAL
 Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás/Lanagro-GO

	vigilantes por posto.					
3	Posto de vigilância desarmada 44 horas semanais de segunda a sexta feira, composto por um vigilante.	01	R\$ 3.332,77	R\$ 4.044,49	R\$ 3.332,77	R\$ 4.044,49

7828,92 + 390,30

Ressaltamos que o valor de **R\$ 31.707,00 (trinta e um mil, setecentos e sete reais)** deverá ser pago, referente ao retroativo dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio.

Adriane Reis Cruvinel
Adriane Reis Cruvinel
 Coordenadora Lanagro-GO
 Coordenadora LANAGRO-GO

De acordo.

[Assinatura]

Contratada

* CONTRATO ATUAL : R\$ 25.521,65

+ REPERCUSSÃO : R\$ 42.332,57

≠

131.889,81	208.019,12	33.127,21
211.496,66	251.436,81	39.943,15
84.991,26	48.573,08	9.540,62
		81.611,02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO



MINUTA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 1/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUARIO EM GOIÁS/LANAGRO-GO E A EMBRESA Life DEFENSE SEGURANÇA LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUARIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO**, CNPJ nº 00.396.8950073-08 vinculado ao **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/MAPA**, com sede na Rua da Divisa, s/nº no Setor Jaó, CEP 74.674-025, na cidade de Goiânia/GO, representado pela Coordenadora **ADRIANE REIS CRUVINEL**, nomeada pela Portaria nº 948, de 03/10/2013 publicada no DOU em 04/10/2013, seção 2, inscrita CPF nº 780.334.386-49, portador da carteira de identidade CIC nº M4457846 SSP – MG, denominada **CONTRATANTE**, e a do outro lado a empresa **LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.674.687/0002-57**, sediada Rua 115, Qd. F-36, Lt. 60, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Reginaldo Mendes Casagrande**, portador da Carteira de Identidade nº 1433400, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 694.457.101-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.000121/2015-76, em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, artigo 25, caput e inciso II, de 21 de Junho de 1993 e alterações, Instrução Normativa/ IN nº 02, da SLTI/MPOG, de 30 de Abril de 2008, atualizada, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 27/2015, avençado e celebram por força deste instrumento o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O contrato tem como objeto a prestação serviços de vigilância patrimonial desarmada e armada, diurna e noturna, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas condições estabelecidas no Termo de

Referência, anexo do Edital do Pregão nº 27/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	1	Posto de vigilância armada 12x36 diurno de segunda a domingo, composto por dois vigilantes por posto	02	8.667,38	17.334,76 <small>x12 = 202017,12</small>
	2	Posto de vigilância armada 12x36 noturno de segunda a domingo, composto por dois vigilantes por posto	02	10.476,66	20.953,32 <small>251.439,84</small>
	3	Posto de vigilância desarmada 44 horas semanais de segunda a sexta feira, composto por um vigilante	01	4.044,49	4.044,49 <small>48533,88</small>
				VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	42.332,57

507.990,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Por força do presente instrumento, o contrato fica aditado pelo período compreendido entre **15/01/2017 até 15/01/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2017, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 0100000

Elemento de Despesa: 339039-77

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS À REPACTUAÇÃO

Tendo em vista pedido tempestivo de repactuação pela contratada, o mesmo fica garantido após análise do cumprimento das exigências legais, com a possibilidade de pagamento retroativo à data da solicitação.



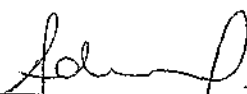
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia/GO, 13 de janeiro de 2017.




COORDENADORA LANAGRO-GO
Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO




REPRESENTANTE EMPRESA

TESTEMUNHAS:



CPF: 043.020.851-00
CI: 5398563



CPF: 783.853/251-87
CI: 2480301 + SSP-DF

SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)

DATA: 25/01/2017

HORA: 14:41:04

USUÁRIO: LYVIA MATEUS

UASG : 130032 - LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO EM GOIAS



TERMO ADITIVO N. 00001/2017 ORIGINÁRIO DO CONTRATO

N. 00001/2016

TIPO : ACRÉSCIMO

SITUAÇÃO : A PUBLICAR

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada e armada, diurna e noturna para o Lanagro-GO.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 26/01/2017

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL
ug: 130032 gestão: 1 empenho: 2017 NE 000001

PF3=SAI PF12=RETORNA



LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 - UASG 130052

Processo: 21005001609201600. PREGÃO SRP Nº 116/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 78931474000144. Contratado: REDISUL INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de implantação de solução de cabeamento estruturado e de conectividade lógica para o Lanagro-GO. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Lei 10.520/2002 e legislação aplicável. Vigência: 28/12/2016 a 28/12/2017. Valor Total: R\$537.443,80. Fonte: 10000000 - 2016NE800053. Data de Assinatura: 28/12/2016.

(SICON - 25/01/2017) 130032-00001-2017NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 130032

Número do Contrato: 1/2016. Processo: 21005000121201576. PREGÃO SISP Nº 27/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02674687000257. Contratado: LIFE DEFENSE SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada e armada, diurna e noturna para o Lanagro-GO. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Lei 10.520/2002 e legislação aplicável. Vigência: 15/01/2017 a 15/01/2018. Valor Total: R\$507.990,84. Fonte: 10000000 - 2017NE800063. Data de Assinatura: 13/01/2017.

(SICON - 25/01/2017) 130032-00001-2017NE000001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 UASG 130016

Processo: 21002003093201650. PREGÃO SISP Nº 32/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 22077847000107. Contratado: JOSE DANTAS DINIZ FILHO. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial (item 1,2 e 8), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 13/01/2017 a 14/03/2017. Valor Total: R\$3.231,80. Fonte: 10000000 - 2016NE800946. Data de Assinatura: 13/01/2017.

(SICON - 25/01/2017) 130016-00001-2017NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 130016

Número do Contrato: 19/2013. Processo: 21002000159201226. INEXIGIBILIDADE Nº 16/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 0015814000137. Contratado: WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL - LTDA. Objeto: Prorrogação e vigência do Contrato nº 19/2013, conforme disposto em sua Cláusula Décima Primeira e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula de valor contratual, conforme disposto em sua Cláusula Décima Terceira. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 25/01/2017 a 25/01/2018. Valor Total: R\$117.591,55. Fonte: 10000000 - 2017NE800003. Fonte: 10000000 - 2017NE800019. Data de Assinatura: 16/01/2017.

(SICON - 25/01/2017) 130016-00001-2017NE800001

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATOS DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 837363/2016. Processo: 21000044584201671. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUA CNPJ Nº 050559936000101. Objeto: Aquisição de Cálculo para distribuição aos pequenos produtores do município. Valor Total: R\$ 204.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 200.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE800703. ND: 33494125. Vigência: 26/12/2016 a 26/06/2018. Data de Assinatura: 26/12/2016. Signatários: Concedente: JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA CPF Nº 432.309.116-87. Conveniente: EVANDRO CORREA DA SILVA CPF Nº 375.917.382-91.

Espécie: Convênio Nº 826197/2016. Processo: 21000011496201602. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES CNPJ Nº 8292868000172. Objeto: Projeto de Aquisição de insumos para distribuição entre os produtores rurais do município de Pedras Grandes. Valor Total: R\$ 100.100,00. Valor de Contrapartida: R\$ 100,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 100.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE800128. ND: 33494143. Vigência: 27/12/2016 a 27/12/2017. Data de Assinatura: 27/12/2016. Signatários: Concedente: JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA CPF Nº 432.309.116-87. Conveniente: WILSON TADEU MARCONI CPF Nº 345.059.209-25.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/securidade/hmd>, pelo código 00032017012600008

Espécie: Convênio Nº 840319/2016. Processo: 21000050908201601. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - CNIJ Nº 25089137000195. Objeto: Fomentar o uso de corretivos do solo com o intuito de aumentar a produtividade agrícola em comunidades rurais do Estado do Tocantins. Valor Total: R\$ 102.040,90. Valor de Contrapartida: R\$ 2.040,90. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 100.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE800714. Valor: R\$ 100.000,00. PRTES: 107999. Fonte Recurso: 0176019065. ND: 33384148. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA CPF Nº 432.309.116-87. Conveniente: CLEMENTE BARRIOS NETO CPF Nº 030.338.991-53.

Espécie: Convênio Nº 839446/2016. Processo: 2100005792001628. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: MUNICÍPIO DE MAZAREM DO NORTE CNPJ Nº 18557561000151. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Valor Total: R\$ 251.290,80. Valor de Contrapartida: R\$ 1.290,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 250.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE800665. ND: 44404223. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA CPF Nº 432.309.116-87. Conveniente: JOSE NEITON GUIMARAES DE CARVALHO CPF Nº 197.617.756-15.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 130024

DProcesso: 21032001331201554. CONVITE Nº 2016/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 17593076069132. Contratado: Q EMPREENDIMENTOS E TERRAPLENAGEM-LTDA - EPP. Objeto: Construção de refeitório na Sede do SFA-PB, com fornecimento de todo o material. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Lei Complementar 123/2006. Decreto 6.204/2007. IN SULTI/MPOG 2/2010 e outras. Vigência: 18/01/2017 a 17/05/2017. Valor Total: R\$61.852,56. Fonte: 10000000 - 2016NE801178. Data de Assinatura: 18/01/2017.

(SICON - 25/01/2017) 130024-00001-2017NE800142

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 21024.0029372009-39; Espécie: Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram a União por Intermediário da Superintendência Federal de Agricultura SFA/MT. CNPJ: 00.396.895/0033-02 e a Prefeitura Municipal de Diamantina/MT. CNPJ: 03.648.540/0001-74. Assinado em 22 de novembro de 2016. Objeto: O Segundo Termo Aditivo tem por objetivo alterar o Termo de Acordo de Cooperação Técnica original em sua Cláusula Quarta, com relação à vigência nas atividades de Inspeção de Sanidade de Produtos de Origem Animal. Do recurso: Não envolve recursos financeiros; Prazo de Vigência (do 1º/01/2017 a 31/12/2021). Signatários: José de Assis Guimarães (Superintendente) RG 260499 SSP-ES e CPF: 197.399.526-49 e Juriano Lincoln (Prefeito) RG: 578465 SSP-MT e CPF: 304.779.991-15.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EDITAL Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, que lhe atribui a competência para escolher representantes das Sociedades Protetoras de Animais, legalmente constituídas no País, para compor o quadro de membros do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, a partir de lista tríplice elaborada por Comissão ad hoc integrada por três membros externos ao CONCEA, torna pública, por intermédio deste Edital, a abertura de prazo para que as referidas entidades indiquem candidatos para uma vaga de membro suplente que preencham os requisitos abaixo especificados, com vistas à sua eventual designação para o CONCEA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital busca oportunizar a indicação de candidatos para uma vaga de membro suplente que venha a representar as Sociedades Protetoras de Animais junto ao CONCEA.

1.2 Os candidatos indicados por suas respectivas Sociedades Protetoras de Animais, que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital e no Decreto nº 6.899, de 2009, terão seus nomes submetidos a uma Comissão ad hoc, constituída pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma do art. 11 do referido Decreto.

2. DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO

2.1 As Sociedades Protetoras de Animais legalmente estabelecidas no País poderão indicar candidatos.

2.2 Os candidatos indicados deverão ser cidadãos brasileiros, com grau acadêmico de Doutor ou equivalente, nas áreas de Ciências Agrárias e Biológicas, Saúde Humana e Animal, Biotecnologia, Iluminismo ou Ética, de notória atuação e saber científicos e com destacada atividade profissional nestas áreas, nos termos do art. 9º do Decreto nº 6.899, de 2009.

3. DO PRAZO E DA FORMA DE INDICAÇÃO

3.1 As indicações deverão ser feitas por qualquer entidade integrante das Sociedades Protetoras de Animais legalmente estabelecidas no País, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

3.2 A indicação dos candidatos deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Ofício de indicação formal de representante da entidade interessada;

3.2.2. Currículo lattes do indicado, acompanhado de cópias autenticadas dos diplomas de Graduação e Pós-graduação, reconhecidos pelas respectivas entidades do curso;

3.2.3. Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado, bem como suas alterações;

3.2.4. Cópia do comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.2.5. Cópia autenticada do alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pelo Prefeito Municipal, ou justificativa de ausência desse documento, assinada pelo seu representante legal;

3.2.6. Cópia autenticada da data de designação dos representantes legais da entidade e de sua última alteração.

3.3 As indicações deverão ser encaminhadas para a Coordenação da Secretaria Executiva do CONCEA/MCTIC, situada no SPO - Área 5, Quadra 03, Bloco "F", 1º andar, Sala 115, CEP 70610-200 - Brasília - DF, com a seguinte identificação no envelope: "Indicação de Representante da Sociedade Protetora de Animais para o CONCEA".

3.4 As correspondências enviadas deverão conter, obrigatoriamente, no campo do remete, a identificação completa da entidade que encaminhou a indicação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

As indicações feitas com base no presente Edital não geram qualquer direito à designação de representante das Sociedades Protetoras de Animais junto ao CONCEA, sendo em vista a discricionariedade conferida ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações pela Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017 - UASG 203001

Nº Processo: 01350000297201671. Objeto: Contratação de instituição especializada em ensino de língua inglesa para capacitação de servidores desta Agência Espacial Brasileira - AEB. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Em face da empresa ser uma instituição sem fins lucrativos. Declaração de Dispensa em 25/01/2017. EDOVALDO SOUSA GONCALVES, Coordenador de Recursos Logísticos, Ratificação em 25/01/2017. JOSE IRAM MOTA BARBOSA, Diretor de Planejamento, orçamento e Administração. Valor Global: R\$ 213.000,00. CNPJ CONTRATADO: 08.114.096/0001-41 CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON.

(SÍDEC - 25/01/2017) 203001-20402-2017NE800019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2016

A Agência Espacial Brasileira - AEB, através de seu Proponente torna público aos interessados que sagrarão vencedores do certame as empresas: LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - ME. CNPJ: 21.638.856/0001-67. Itens 01, 39 e 44 no valor total de R\$ 1.255,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA - EPP. CNPJ: 62.492.798/0001-93. Itens 02, 10, 18, 28, 29, 30, 34, 42, 45, 49, 50, 52, 54, 61, 64, 72, 78, 81, 88, 89 e 94, no valor total de R\$ 7.778,68 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais e seis centavos); RICARLI - ME. CNPJ: 21.304.312/0001-69. Itens 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 35, 36, 37, 55, 56, 58, 71, 73, 74, 77, 80, 93, 97 e 98, no valor total de R\$ 6.681,36 (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e seis centavos); GC FERNANDES GRAFICA E EDITORA - EIRELI - EPP. CNPJ: 06.271.777/0001-77. Item 08, no valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); GOLDSERV COMERCIAL EIRELI - ME. CNPJ: 14.004.528/0001-43. Itens 12, 26, 41, 46, 63, 70, 76, 79 e 96, no valor total de R\$ 8.822,32 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos); VS - VIEIRA & SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI-ME. CNPJ: 23.230.795/0001-20. Itens 15, 33, 51, 53, 84, 90, 91, 92, 101 e 102, no valor total de R\$ 1.974,04 (um mil, novecentos e setenta e quatro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
 SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
 LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO E A EMPRESA LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS, CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025 – Goiânia-GO, neste ato representado pelo Coordenador Substituto Válder Ferreira Félix Bueno, nomeado pela Portaria nº 1.574, de 24/09/2015, publicada no Diário Oficial da União de 25/09/2015, inscrito CPF nº 642.221.361-15, portador da carteira de identidade nº 3285292 SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.674.687/0002-57, sediada na Rua 115, nº 474, Qd F-36, Lt 60, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Reginaldo Mendes Casagrande**, Gerente Executivo, portador da Carteira de Identidade nº 1433400 - SSP/DF, e CPF nº 694.457.101-34, tem entre si justo, avençado e celebram por força deste instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, referente à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, desarmada, diurna e noturna, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.000121/2015-76, decorrente do **Pregão nº 27/2015**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e preservação do direito a reajuste nos valores do **Contrato nº 01/2016**, referente a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, desarmada, diurna e noturna, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do **Pregão nº 27/2015**, para o atendimento das necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás - LANAGRO-GO, conforme quantitativos listados abaixo:

Razão Social:	LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA
CPF/CNPJ:	02.674.687/0002-57
E-mail:	gerex.lgo@lifesequranca.com.br / faturamento@lifesequranca.com.br
Fone:	62-3932-4288 / 61-3106-4800

JOL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

Grupo	Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 DIURNO DE SEGUNDA A DOMINGO, COMPOSTO POR DOIS VIGILANTES POR POSTO.	POSTO	2	109.890,12	219.780,24
	2	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 NOTURNO DE SEGUNDA A DOMINGO, COMPOSTO POR DOIS VIGILANTES POR POSTO.	POSTO	2	132.805,92	265.611,84
	3	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 44 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, COMPOSTO POR UM VIGILANTE.	POSTO	1	51.391,20	51.391,20
Valor Global (R\$)						536.783,28

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado pelo lapso temporal de 15/01/2018 a 15/01/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 e serão informados em momento oportuno por meio de termo de apostilamento.

3.2. Considerando-se que o prazo de duração da prorrogação ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os créditos e empenho para a cobertura da despesa relativa à parte a ser executada no ano de 2019 (01/01/2019 a 15/01/2019), em observância ao artigo 30, §4º, da Instrução Normativa n.º 02/2008.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos, observado que:

4.1.1. o pagamento para o item 1 será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 18.315,02 (dezoito mil trezentos e quinze reais e dois centavos);

4.1.2. o pagamento para o item 2 será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 22.134,32 (vinte e dois mil cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos);

4.1.3. o pagamento para o item 3 será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.282,60 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESERVAÇÃO DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA a preservação do direito à repactuação dos preços segundo a convenção coletiva da categoria desde que requerida tempestivamente e após observado o cumprimento das exigências legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia, 12 de janeiro de 2018.

Representante legal da CONTRATANTE

Valter Ferreira Félix Bueno
Coordenador Substituto
Lanagro-GO

Representante legal da CONTRATADA

Life Defense Segurança
Reginaldo Casagrande
Gerente Executivo

TESTEMUNHAS:

Lyvia P. Melo Mateus

Nome: *Lyvia P. Melo Mateus*
CPF nº: *Agente Administrativo*
Identidade nº: *Siapex N° 2171517*

Oroszimo Bento Tanases

Nome:
CPF nº: *300128.131-68*
Identidade nº: *1-353764-SSP. GO.*

